



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

Informativo Oficial criado pela Lei Municipal nº 1.928/05 e Regulamentado pelo Decreto nº 2.671/05

[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

Terça-feira, 26 de dezembro de 2023

Ano XVIII- Edição nº 3746

Página 01

## PREFEITURA DE ITAPEMIRIM CONFIRMA APOIO PARA A REALIZAÇÃO DO 18º JESUS NO LITORAL

O Verão Itapemirim 2024 contará com atrações variadas, e é claro que o “Jesus no Litoral” não ficaria de fora. O Prefeito de Itapemirim, Dr. Antônio Rocha, recebeu em seu gabinete o Padre Ronaldo Borel, Pároco da Paróquia Sagrado Coração de Jesus – Itaipava, e confirmou que a Prefeitura irá apoiar a realização da 18ª edição do evento.

O projeto é um evento diocesano, que leva música e uma “onda de amor de Deus” para os participantes. O Jesus no Litoral está previsto para acontecer entre os dias 13 e 14 de janeiro, nas praias de Itaoca e Itaipava. Na reunião, o Padre Ronaldo entregou ao Prefeito o texto base da campanha da fraternidade, que em 2024 tem como tema “Fraternidade e Amizade Social”.

A programação do evento será divulgada com a programação de verão do Município. “O Verão de Itapemirim vai contar com shows católicos, evangélicos, além de ritmos variados em nosso verão. O nosso objetivo é atender a todos os públicos, levar alegria para os nossos munícipes e visitantes,” destacou o Secretário de Turismo, Diego Borges.



**ATOS DAS AUTARQUIAS MUNICIPAIS****PORTARIAS****PORTARIA Nº 64, de 20 de DEZEMBRO de 2023.**

CONCEDE PENSÃO POR MORTE À ANA CLARA MACIEL DA SILVA SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim, ES - IPREVITA, nomeado pelo Decreto nº 16.810/20, na forma da Lei, e no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 77, inciso II da Lei Municipal nº 2.539/2011; considerando as informações contidas no Processo Administrativo IPREVITA nº 248/2023 e, em especial, no Parecer Jurídico PJP nº 013/2023, exarado pelo Procurador Autárquico e ratificado pelo Diretor Previdenciário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte à ANA CLARA MACIEL DA SILVA SOUZA, em razão do falecimento da segurada VALÉRIA MACIEL DA SILVA, aposentada por invalidez no cargo efetivo de “Professor Municipal I – Classe DM – Nível I, Padrão 6, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itapemirim-ES.

Art. 2º O valor da pensão corresponderá ao total dos proventos percebidos pelo segurado na data anterior a do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a esse limite, com fundamento no art. 21, inciso IV c/c art. 26 § 1º, com a fórmula de cálculo com fundamento no art. 26, inciso I e os reajustes com fundamento no art. 28, todos da Lei Complementar nº 254/2021 – SEM PARIDADE.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/12/2023 (data do óbito), revogando-se quaisquer disposições contrárias.

Itapemirim, ES, 20 de dezembro de 2023.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.  
**Wilson Marques Paz**  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 65, de 20 de DEZEMBRO de 2023.**

CONCEDE PENSÃO POR MORTE A FÁBIO ALVES TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim, ES - IPREVITA, nomeado pelo Decreto nº 16.810/20, na forma da Lei, e no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 77, inciso II da Lei Municipal nº 2.539/2011; considerando as informações contidas no Processo Administrativo IPREVITA nº 232/2023 e, em especial, no Despacho de Conformidade do Diretor Previdenciário, e no Parecer Jurídico PJP nº 014/2023, exarado pelo Procurador Autárquico;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte a FÁBIO ALVES TEIXEIRA, em razão do falecimento da segurada CLÁUDIA GOMES FERREIRA, oriunda de cargo efetivo de “Professor Municipal II – Classe EM – Nível II, Padrão 5, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itapemirim-ES.

Art. 2º O valor da pensão corresponderá ao total da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior ao do óbito, constituída pelos vencimentos e pelas vantagens pecuniárias permanentes do respectivo cargo estabelecidas em lei municipal, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a esse limite, com fundamento no art. 21, inciso I c/c art. 26 § 1º, com a fórmula de cálculo com fundamento no art. 26, inciso II e os reajustes com fundamento no art. 28, todos da Lei Complementar nº 254/2021 – SEM PARIDADE.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/11/2023 (data do óbito), revogando-se quaisquer disposições contrárias.

Itapemirim, ES, 20 de dezembro de 2023.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.  
**Wilson Marques Paz**  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 66, de 20 de DEZEMBRO de 2023.**

CONCEDE PENSÃO POR MORTE À LENIRA MARIA DE OLIVEIRA FRAGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim, ES - IPREVITA, nomeado pelo Decreto nº 16.810/20, na forma da Lei, e no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 77, inciso II da Lei Municipal nº 2.539/2011; considerando as informações contidas no Processo Administrativo IPREVITA nº 237/2023 e, em especial, no Despacho de Regularidade e Conformidade do Diretor Previdenciário, e no Parecer Jurídico PJP nº 015/2023, exarado pelo Procurador Autárquico;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder pensão por morte à LENIRA MARIA DE OLIVEIRA FRAGA, em razão do falecimento do segurado SEBASTIÃO ROBERTO FRAGA RAMOS, aposentado voluntariamente por tempo de serviço no cargo efetivo de “Motorista – Carreira IV - Classe B, que de acordo com a Lei Complementar nº 183/2014 (novo plano de carreira do quadro geral), optou pelo cargo de “Motorista – Classe D – Nível I – Padrão 8” do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itapemirim-ES.

Art. 2º. O valor da pensão corresponderá ao total dos proventos percebidos pelo segurado na data anterior a do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a esse limite, com fundamento no art. 21, inciso I c/c art. 26 § 1º, com a fórmula de cálculo e fixação de proventos com fundamento no art. 26, inciso I e os reajustes com fundamento no art. 28, todos da Lei Complementar nº 254/2021 – COM PARIDADE (art. 3º da EC 47/2005).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/12/2023 (data do óbito), revogando-se quaisquer disposições contrárias.

Itapemirim, ES, 20 de dezembro de 2023.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.  
**Wilson Marques Paz**  
Diretor Presidente

**LICITAÇÕES****Resultado de Licitação**

Pregão Presencial Nº. 000054/2023

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ITAPEMIRIM - ES, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe, que tem como objeto a aquisição de GÁS BUTANO ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13KG, sagrou-se vencedora a firma R. G. LEAL ÁGUA E GÁS - ME no lote nº. 1 no valor total de R\$ 4.875,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais). O processo licitatório encontra-se a disposição dos interessados na sede da Autarquia.

ITAPEMIRIM-ES, 22/12/2023  
**RONILDO HILÁRIO GOMES**  
Pregoeiro Oficial SAAE/ITA  
ID 2023.035E0100001.01.0061

**Resultado de Licitação**

Pregão Presencial Nº. 000064/2023

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ITAPEMIRIM - ES, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe, que tem como objeto a aquisição de AR CONDICIONADO PISO TETO CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 36.000 BTUS, sagrou-se vencedora a firma CARLOS RODRIGO DO NASCIMENTO no lote nº. 1 no valor total de R\$ 8.444,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais). O processo licitatório encontra-se a disposição dos interessados na sede da Autarquia.

ITAPEMIRIM-ES, 22/12/2023  
**RONILDO HILÁRIO GOMES**  
Pregoeiro Oficial SAAE/ITA  
ID 2023.035E0100001.01.0063

**ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**LEI COMPLEMENTAR****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.

Itapemirim – Espírito Santo.

CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 276, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 208/2018 E ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 158/2013, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, AS ATRIBUIÇÕES E O ESTATUTO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES, PARA MODIFICAR A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 64, 66 E 68, E ACRESCENTAR OS ARTIGOS 64-A, 68-A, 68-B E 68-C, PARA INCLUIR DISPOSIÇÕES SOBRE A ATIVIDADE DE ADVOGADO, SOBRE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em nome do povo, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Esta lei altera a [Lei Complementar nº 158](#), de 9 de julho de 2013, para modificar a redação dos artigos 64, 66 e 68 e acrescentar os artigos 64-A, 68-A, 68-B e 68-C, para incluir disposições sobre a atividade de advogado e sobre honorários advocatícios.

**Art. 2º.** A [Lei Complementar nº 158](#), de 9 de julho de 2013 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral Municipal), passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 64. Os honorários de sucumbência, bem como os decorrentes da inscrição e cobrança de dívida ativa judicial, constituem direito autônomo dos Procuradores Municipais em razão de atividades privativas da advocacia, consoante disposição expressa dos artigos da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994 e do art. 83, §19, do Código de Processo Civil.*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.

Itapemirim – Espírito Santo.

CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

§1º. O disposto no caput não implica em despesas ou receita pública, não sendo computados para nenhum efeito previdenciário ou legal de qualquer espécie, bem como não incorporável ou computável para nenhuma finalidade.

§2º. Os honorários pagos pela parte vencida em virtude de cobrança judicial da Dívida Ativa, das demais Ações Judiciais e de eventual transação/autocomposição em processos judiciais envolvendo a Fazenda Pública, a título de sucumbência, pertencem aos Procuradores Municipais, nos termos dos artigos 83, §19, do Código de Processo Civil e 23 da Lei nº 8.906/94, como se todos houvessem atuado no processo em que ocorreu a sua fixação.

§3º. Os honorários de sucumbência, por não serem considerados verbas públicas não poderão ser revertidos, a qualquer título, ao Tesouro Municipal”. (NR)

“Art. 64-A. A gestão e rateio da verba de honorários será realizada em respeito aos Princípios da Eficiência, Publicidade, Equidade e Transparência na realização do rateio dos valores decorrente do êxito processual.

§1º. O valor máximo da verba honorária será limitado ao teto constitucional da advocacia pública, conforme definido pelo Supremo Tribunal Federal, apurado mês a mês, procurador por procurador.

§2º. Os honorários não integram a remuneração, e não servirão como base de cálculo para adicional, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária, vedando-se qualquer agregação, incorporação, alegação de estabilidade financeira ou situações congêneres.

§3º. Os honorários não integrarão a base de cálculo, compulsória ou facultativa, da contribuição previdenciária.

§4º. O valor dos honorários será levado em consideração para efeito de

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.

Itapemirim – Espírito Santo.

CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

*incidência de imposto de renda, após somatório à remuneração mensal, incidindo as alíquotas aplicáveis na forma da legislação própria daquele imposto”.*

*“Art. 66. Os honorários advocatícios de que trata o artigo 64 desta Lei serão partilhados de forma equânime entre os Procuradores Municipais compõem a Procuradoria-Geral do Município.*

*§1º. Para fins do disposto no presente artigo, o quadro da Procuradoria-Geral é composto pelo Procurador-Geral, pelo Subprocurador-Geral e pelos Procuradores Municipais da carreira.*

*§2º. O Procurador-Geral e o Subprocurador-Geral receberão cota integral, independente de tempo de desempenho da função, ainda que escolhidos fora do quadro de procuradores efetivos”. (NR)*

*“Art. 68. A arrecadação da verba de honorários será efetivada em conta corrente específica a ser criada pela Procuradoria-Geral ou, se necessário, por outra Unidade Gestora, com finalidade única de aplicação e rateio daqueles valores.*

*§1º. Nos casos de arrecadação da verba sucumbencial através de conta vinculada à Fazenda Municipal e quando a arrecadação da verba sucumbencial for realizada mediante depósito judicial, os responsáveis providenciarão mensalmente a transferência destes valores para a Conta Corrente mencionada no caput.*

*§2º. Após a propositura de ação judicial, serão devidos honorários advocatícios, ainda que a parte demandada promova, a qualquer título e modalidade, a quitação ou parcelamento de valores objeto da ação judicial ou ainda, de modo expresso ou implícito reconheça, confesse, transija ou não oponha nenhum fato extintivo, impeditivo ou modificativo em relação ao objeto da demanda judicial em que for parte o Município ou a Fazenda Pública.*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.

Itapemirim – Espírito Santo.

CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

§3º. No caso do parágrafo anterior, os honorários serão devidos em razão da fixação judicial ou em decorrência de acordo judicial homologado.

§4º. A distribuição dos honorários levará em consideração a relação personalíssima de cada procurador municipal e buscará potencializar os melhores benefícios para a carreira.

§5º. Os pagamentos ocorrerão mensalmente, nos limites do saldo existente na conta específica, respeitado o teto remuneratório previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal”. (NR)

“Art. 68-A. O rateio da verba de honorários será realizado levando em consideração as normas previstas na presente Lei.

§1º. O rateio será feito sem distinção de procuradoria de lotação, da função desempenhada ou do ramo da disciplina jurídica de atuação.

§2º. Não entrarão no rateio dos honorários os Procuradores:

- a) Em licença para tratar de interesses particulares, para acompanhar cônjuge ou companheiro, para atividade política e exercer mandato eletivo;
- b) Cedidos ou requisitados para entidade ou órgão estranho à administração pública municipal direta, autárquica ou fundacional.

§3º. Os Procuradores manterão o direito ao recebimento, quando em gozo de férias, licença remunerada, no exercício de cargos de provimento em comissão e funções de confiança, desde que perante a administração do Município de Itapemirim.

§4º. Os Procuradores do quadro da Procuradoria-Geral do Município previsto no art. 66, §1º, que pedirem exoneração, se aposentarem, forem exonerados ou demitidos, encerram o recebimento de honorários no mês imediatamente posterior ao seu desligamento, ressalvado o direito de percepção dos honorários de sucumbência estipulados nas ações que o

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.

Itapemirim – Espírito Santo.

CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

*procurador tenha atuado, de forma indenizada, por se tratar de verba de caráter retributivo e decorrente dos serviços prestados de natureza propter laborem.*

*§5º. A comprovação da atuação do Procurador em processos para fins de percepção dos honorários de sucumbência estipulados nas ações que o procurador tenha atuado conforme disposto no §4º se dará por meio da realização de atos processuais.*

*§6º. O procurador cedido para outros Municípios, Estados ou União, ou em licença não remunerada não perceberá honorários, cessando a percepção imediatamente após a publicação do ato de cessão ou licença, voltando a participar das regras de recebimento quando do retorno das atividades na Procuradoria, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo anterior.*

*“Art. 68-B. A conta bancária específica criada em instituição financeira, será movimentada pelo Procurador-Geral do Município, para as finalidades específicas desta Lei”.*

*“Art. 68-C. As receitas dos honorários não poderão ser revertidas, a qualquer título, ao Tesouro do Município, mesmo após findo o exercício financeiro, devendo ser distribuída no(s) exercício(s) subsequente(s) o saldo aos procuradores em atividade mediante rateio enquanto perdurarem os valores”.*

**Art. 3º.** Fica revogada a [Lei Complementar nº 208](#), de 2 de janeiro de 2018.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correm por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas caso necessário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.

Itapemirim – Espírito Santo.

CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se!**

Itapemirim-ES, 26 de dezembro de 2023.

ANTONIO DA  
ROCHA  
SALES:66443580478

Assinado digitalmente  
por ANTONIO DA  
ROCHA  
SALES:66443580478  
Data: 2023.12.26  
17:15:09 -0200

**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito de Itapemirim



**LEIS MUNICIPAIS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.

Itapemirim – Espírito Santo.

CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

**LEI Nº. 3378, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO INCISO II, DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.871, DE 11 DE JUNHO DE 2015, PARA ALTERAÇÃO DOS PRAZOS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS POR TEMPO DETERMINADO, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em nome do povo, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica alterado o inciso II artigo 4º da Lei Municipal nº 2.871, de 11 de junho de 2015 que passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 4º. ....*

*(...)*

*II. No caso do disposto nos incisos IV, V, VI, VII, VIII e IX do artigo 2º desta Lei, a vigência inicial máxima dos contratos será de 12 (doze) meses, admitindo-se excepcionalmente e mediante expressa e fundada justificativa que demonstre a permanência da circunstância fática ensejadora da contratação, prorrogações sucessivas e por igual ou menor período, observado o prazo máximo de vigência de 3 (três) anos, sendo que em hipótese alguma tais contratações se darão por prazo indeterminado.”*

*(NR)*

**Art. 2.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.

Itapemirim – Espírito Santo.

CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

**Parágrafo único.** Os processos seletivos vigentes e os contratos temporários firmados até a presente data permanecerão válidos até ultimada a respectiva vigência, inclusive suas eventuais prorrogações e considerarão as alterações propostas por esta Lei.

Itapemirim-ES, 26 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente por  
ANTÔNIO DA ROCHA SALES  
Data: 2023.12.26  
17:15:36 -0200

ANTONIO DA  
ROCHA  
SALES:66443580478

**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**

Prefeito de Itapemirim

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.

Itapemirim – Espírito Santo.

CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

**LEI Nº. 3379, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.*****RECONHECE E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO VIDA SALUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.***

**O PREFEITO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em nome do povo, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos no âmbito do Município de Itapemirim o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INCLUSÃO SOCIAL, PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – “INSTITUTO VIDA SALUS”, sociedade civil, sem finalidade econômica, com personalidade de direito privado, fundada em 19 de dezembro de 2014, inscrita sob o CNPJ nº 21.782.559/0001-90, e com sede na Av. Itapemirim, s/n, Itaoca, Itapemirim/ES.

**Art. 2º.** Cessará automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I. Altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;
- II. Modifique seu estatuto ou sua denominação dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, e não o comunique ao órgão competente do Município.
- III. Seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios para qual foi criada;
- IV. Utilize recursos públicos em desobediência às legislações pertinentes;
- V. Promova atos de desordem ou de incentivo à desobediência civil.

**Art. 3º.** O Fica o Executivo municipal responsável por adotar no que lhe couber as providências necessárias ao cumprimento desta legislação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.  
Itapemirim – Espírito Santo.  
CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

**Art. 4º.** O Poder Executivo atribuirá competência a um de seus órgãos a fim de que realize a fiel fiscalização do cumprimento da Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se!**

Itapemirim-ES, 26 de dezembro de 2023.

ANTONIO DA  
ROCHA  
SALES:66443580478

Assinado digitalmente  
por ANTONIO DA  
ROCHA  
SALES:66443580478  
Data: 2023.12.26  
17:13:23 -0200

**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**

Prefeito de Itapemirim

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.

Itapemirim – Espírito Santo.

CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

**LEI Nº. 3380, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*ALTERA EMENTA E DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.300, DE 08 DE JUNHO DE 2022 QUE DISCIPLINA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM; ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 2.879, DE 09 DE JULHO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM; E ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 2.442, DE 12 DE JULHO DE 2011 QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM.*

O PREFEITO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em nome do povo, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** A ementa da [Lei Municipal nº 3.300, de 08 de junho de 2022](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“DISCIPLINA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES ATIVOS (EFETIVOS E COMISSIONADOS) E AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

[...] (NR)

**Art. 2º.** A [Lei Municipal nº 3.300, de 08 de junho de 2022](#), que disciplina a concessão de auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Itapemirim, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.

Itapemirim – Espírito Santo.

CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

*“Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o benefício auxílio-alimentação aos servidores públicos ativos (efetivos e comissionados) e Agentes políticos da Câmara Municipal de Itapemirim, em pleno exercício de suas funções.*

*§1º. O benefício mencionado no caput deste artigo será concedido mensalmente, no valor de R\$ 1.452,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)”.  
[...] (NR)*

*“Art. 3º. A concessão do benefício de que trata a presente Lei, será efetuada em pecúnia ou cartão magnético para os servidores em cargos efetivos e comissionados e agentes políticos da Câmara Municipal de Itapemirim, por conveniência da gestão do Poder Legislativo Municipal.  
[...] (NR)*

**Art. 3º.** A [Lei Municipal nº 2.879, de 09 de julho de 2015](#), que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Itapemirim, passa a vigorar com as seguintes alterações, a partir de **31 de dezembro de 2023**:

*“CAPÍTULO II [...]*

*Seção VII [...]*

*Subseção II [...]*

*Art. 58-A. [...]*

*[...]*

*XI. confeccionar relatório de inconformidade dos vícios dos produtos e/ou serviços não sanados e encaminhar ao Agente de Contratação para as devidas providências;*

*[...]” (NR)*

**Art. 4º.** A [Lei Municipal nº 2.879, de 09 de julho de 2015](#), que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Itapemirim, passa a vigorar com as seguintes alterações, a partir de **31 de dezembro de 2024**:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.  
Itapemirim – Espírito Santo.  
CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

“CAPÍTULO II [...]

Seção II [...]

**Art. 16.** [...]

III. Assistente de Gabinete Nível I – 06 (seis);” (NR)

[...]

“Seção III [...]

**Art. 20.** [...]

II. Assistente de Gabinete Nível I – 04 (quatro);

[...]” (NR)

**Art. 5º.** A [Lei Municipal nº 2.879, de 09 de julho de 2015](#), passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos, a partir de **31 de dezembro de 2023**:

“CAPÍTULO I [...]

Seção II [...]

**Art. 4º.** [...]

IV. [...]

**b-1).** Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações”. [...] (NR)

VI. [...]

**f-1).** Comissão de Suporte à Comunicação Social, Multimídia e Sonoplastia”. [...] (NR)

“CAPÍTULO II [...]

Seção IV [...]

**Subseção III – Do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações - CGGDI**

**Art. 27-A.** O Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações é um órgão colegiado, de assessoramento, vinculado à Controladoria Interna, que tem por finalidade

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.

Itapemirim – Espírito Santo.

CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

*auxiliar à gestão deste Poder Legislativo no cumprimento da política de proteção de dados pessoais, disposta na LGPD ([Lei Federal nº 13709/2018](#)).*

**Art. 27-B.** *Compõe o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações, as seguintes funções gratificadas para cargos de provimento efetivo, de livre nomeação do Presidente, também demonstradas no Anexo II desta lei, sem prejuízo do que dispõe o Anexo IV desta Lei:*

**I.** *Presidente do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações – 01 (um);*

**II.** *Membro do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações – 02 (dois).*

**§1º.** *O servidor nomeado/designado como Presidente, exercerá a função de Encarregado de Dados Pessoais (DPO – Data Protection Officer).*

**Art. 27-C.** *Compete ao Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações:*

**I.** *elaborar e manter atualizada a política de proteção de dados pessoais;*

**II.** *monitorar dados pessoais e fluxos das respectivas operações de tratamento, no âmbito deste Poder Legislativo;*

**III.** *analisar riscos no tratamento de dados pessoais;*

**IV.** *examinar as propostas de adaptação da política de proteção de dados pessoais;*

**V.** *elaborar e manter atualizado o inventário de dados pessoais;*

**VI.** *elaborar relatório de impacto de proteção de dados pessoais;*

**VII.** *executar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da gestão.” [...] (NR)*

“CAPÍTULO II [...]

Seção VI [...]



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.

Itapemirim – Espírito Santo.

CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

***Subseção VII – Da Comissão de Suporte à Comunicação Social, Multimídia e Sonoplastia - CSCMS***

**Art. 50-D.** *A Comissão de Suporte Comunicação Social, Multimídia e Sonoplastia é um órgão colegiado, de apoio, vinculado à Gerência de Comunicação Social, e tem por finalidade a execução de atividades de captura das imagens estáticas e dinâmicas, audiovisuais, operação de equipamentos, processamento, tratamento, edição, armazenamento, transmissão e retransmissão, bem como o abastecimento dos sistemas, redes sociais e comunicação da Câmara Municipal de Itapemirim.*

**Art. 50-E.** *Compõe a Comissão de Suporte à Comunicação Social, Multimídia e Sonoplastia, as seguintes funções gratificadas para cargos de provimento efetivo, de livre nomeação do Presidente, também demonstradas no Anexo II desta lei, sem prejuízo do que dispõe o Anexo IV desta Lei:*

**I.** *Presidente da Comissão de Suporte à Comunicação Social, Multimídia e Sonoplastia – 01 (um);*

**II.** *Membro da Comissão de Suporte à Comunicação Social, Multimídia e Sonoplastia – 02 (dois).*

**Art. 50-F.** *Compete à Comissão de Suporte à Comunicação Social, Multimídia e Sonoplastia:*

**I.** *executar diversos tipos de mídia, bem como recursos de áudio e vídeo.*

**II.** *realização de efeitos especiais e fundos sonoros em vídeos deste Poder Legislativo, edição de áudio de trilhas sonoras, música, vinhetas, dentre outros;*

**III.** *zelar pela padronização visual do material de divulgação da Câmara Municipal de Itapemirim;*

**IV.** *realizar atividades relacionadas à gravação e edição de trilhas e efeitos e/ou montagem, mapeamento e programação de iluminação, utilizando técnicas e*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.

Itapemirim – Espírito Santo.

CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

*procedimentos adequados, contribuindo para a qualidade do trabalho final;*

*V. colaborar na manutenção, conservação e organização de materiais, máquinas e equipamentos de trabalho, solicitando manutenção, sempre que necessário;*

*VI. auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados;*

*VII. zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;*

*VIII. manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento;*

*IX. criar imagens fotográficas de acontecimentos, pessoas, paisagens, objetos e outros temas, em branco e preto ou colorido;*

*X. operar câmera fotográfica (de película ou digitais), acessórios e equipamentos de iluminação;*

*XI. calibrar os equipamentos, monitorar equipamentos de medição; operar programas de tratamento de imagens;*

*XII. filmar e fotografar as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Itapemirim;*

*XIII. garantir a qualidade técnica e a integridade do registro audiovisual;*

*XIV. organizar e operar sistemas de transmissão ao vivo das sessões, permitindo o acesso público às atividades legislativas;*

*XV. desenvolver material audiovisual informativo sobre as atividades da Câmara para divulgação em plataformas digitais e canais de comunicação;*

*XVI. prestar suporte técnico para a utilização de equipamentos audiovisuais durante as sessões;*

*XVII. coordenar a logística relacionada à captação de áudio, vídeo e imagem;*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.

Itapemirim – Espírito Santo.

CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

XVIII. assegurar a preservação e arquivamento adequado das gravações das sessões, garantindo acesso futuro para referências e transparência;

XIX. arquivar os documentos fotográficos, catalogar documentos fotográficos e utilizar recursos de informática;

XX. executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;

XXI. executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

[...] (NR)

“CAPÍTULO II [...]

Seção VII [...]

Subseção II [...]

**Art. 58.** [...]

VI. Agente de Contratação – 01 (um);

VII. Membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação – 08 (oito)”.

**Art. 58-B.** O Agente de Contratação, é um cargo vinculado à Direção Geral, com status de gerência, preferencialmente ocupado por servidor efetivo, e que compete na tomada de decisões quanto a aquisições de produtos/contratações de serviços deste Poder Legislativo, acompanhamento dos trâmites das licitações, impulso ao procedimento licitatório e execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação”.

[...] (NR)

“CAPÍTULO V [...]

**Art. 125-A.** O servidor que for designado para compor qualquer Comissão, Comitê, ou Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Itapemirim, fará jus a apenas 01 (uma) gratificação, não

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.  
Itapemirim – Espírito Santo.  
CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

*podendo ser cumulativa, e receberá por essa gratificação o valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) enquanto participar como Presidente, ou R\$ 1.000,00 (mil reais) enquanto participar como Membro”. [...] (NR)*

**Art. 6º.** Ficam alterados o “Organograma Sintético” e “Organograma Analítico” da Câmara Municipal de Itapemirim, previstos no Anexos I e II da [Lei Municipal nº 2.879, de 09 de julho de 2015](#), passando a vigorar de forma gradual conforme os Anexos I e II desta lei, harmoniosamente em concordância com os Arts. 3º, 4º e 5º, e devidamente atualizado.

**Art. 7º.** Ficam alterados os quadros dos “Cargos em Comissão – Descrição Sintética” “Cargos em Comissão – Descrição Analítica”, previstos no Anexo III e IV da [Lei Municipal nº 2.879, de 09 de julho de 2015](#), que passam a vigorar de forma gradual conforme os Anexos III e IV desta lei, harmoniosamente em concordância com os Arts. 3º, 4º e 5º, e devidamente atualizado.

**Art. 8º.** Ficam extintos em 31 de dezembro de 2023, os seguintes cargos e funções da [Lei Municipal nº 2.879, de 09 de julho de 2015](#) - Estrutura Administrativa da Câmara de Itapemirim:

- I. Coordenador de Licitação, Contratos e Compras;
- II. Presidente da Comissão de Licitação;
- III. Membros da Comissão de Licitação;
- IV. Pregoeiro;
- V. Membros da Equipe de Apoio ao Pregão.

**Art. 9º.** Ficam extintos em 31 de dezembro de 2024, os seguintes cargos e funções da [Lei Municipal nº 2.879, de 09 de julho de 2015](#) - Estrutura Administrativa da Câmara de Itapemirim:

- I. Assessor Especial;
- II. Assistente Legislativo;
- III. Assistente de Controle Interno;
- IV. Assistente Administrativo.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.

Itapemirim – Espírito Santo.

CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

**Art. 10.** Ficam revogados em 31 de dezembro de 2023, os incisos I, II, III, IV e V e parágrafos do artigo 58 da subseção II da Seção VII do Capítulo II, da [Lei Municipal nº 2.879, de 09 de julho de 2015](#).

**Art. 11.** Ficam revogados em 31 de dezembro de 2024, o inciso II do Art. 16, o inciso VII do Art. 22, o inciso III do Art. 26, o inciso II do Art. 29, o inciso II do Art. 38, o inciso II do Art. 46, o inciso II do Art. 49, o inciso I do Art. 75, os Arts. 82, 83, e 107-A da [Lei Municipal nº 2.879, de 09 de julho de 2015](#).

**Art. 12.** Fica alterada a “Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos”, constante no Anexo II da [Lei Municipal nº 2.442, de 12 de julho de 2011](#), que institui o Plano de Carreira dos servidores públicos da Câmara Municipal de Itapemirim, passando a vigorar conforme Anexo V desta Lei.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observados seus efeitos nas datas previstas em cada dispositivo.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se!**

Itapemirim-ES, 26 de dezembro de 2023.

ANTONIO DA  
ROCHA  
SALES:66443580478

Assinado digitalmente por  
ANTONIO DA ROCHA  
SALES:66443580478  
Data: 2023.12.26  
17:14:33 -0200

**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito de Itapemirim

**RETIFICAÇÕES****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.

Itapemirim – Espírito Santo.

CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

**LEI MUNICIPAL Nº. 3.376, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*INSTITUI A FESTA COMEMORATIVA DO DIA  
DAS CRIANÇAS NA COMUNIDADE DO  
ASSENTAMENTO NOVA SAFRA, NESTE  
MUNICÍPIO.*

**O PREFEITO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em nome do povo, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a “Festa Comemorativa do Dia das Crianças” na comunidade do Assentamento Nova Safra, a ser comemorada anualmente no dia 12 de outubro.

**Parágrafo único.** A festa de que trata o *caput* deste artigo integrará o calendário oficial de eventos do município de Itapemirim a partir da publicação desta Lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por meio de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se!**

Itapemirim-ES, 19 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito de Itapemirim

## LICITAÇÕES

**O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES**, através de sua Pregoeira, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, em conformidade com as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conforme abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000035/2023 - REGISTRO DE PREÇOS  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER OS INTEGRANTES DO PROJETO DE MUSICALIZAÇÃO DA CORPORAÇÃO MUSICAL DOUGLAS DIAS RAMOS - COMUDI  
INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: Dia 27/12/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09:30 HORAS DO DIA 11/01/2024  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: ÀS 10:00 HORAS DO DIA 11/01/2024  
Os interessados poderão obter os editais através do site: www.itapemirim.es.gov.br e da plataforma do Banco do Brasil. Maiores informações serão prestadas através de sua Pregoeira, no local, através do FONE: (28) 3529-6323, ou ainda e-mail: licita\_pmi@hotmail.com.

Itapemirim-ES,26/12/2023  
ID 2023.035E0700001.02.0051  
**DELCEINEIA R. DA SILVEIRA**  
Pregoeira Oficial PMI

### RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº.001336/2023  
PREGÃO PRESENCIAL 000014/2023 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO PLANEJAMENTO E GESTAO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES  
CONTRATADA(S):

ATA Nº. 000137/2023 - DUGUANDU ARMARINHO E COMERCIO LTDA, 27.071.232/0001-97, estabelecida na RUA EUGENIO AMORIM, 15 - GUANDU - Cachoeira de Itapemirim. - ES - CEP: 29300781, classificada para os itens nº. 01 e 02 no valor total de 620.700,00 (seiscentos e vinte mil setecentos reais);  
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4.  
VIGÊNCIA DA ATA: 01 (um) ano, a contar do dia posterior à data de sua primeira publicação.  
ID 2023.035E0700001.02.0012

ITAPEMIRIM-ES, 22/05/2023  
**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito Municipal

### REPUBLICAÇÃO RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº.001957/2023  
PREGÃO PRESENCIAL 000025/2023 - SEC. MUN. DE SAUDE  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES  
CONTRATADA(S):

ATA Nº. 000156/2023 - Bhdental Comercial Eireli - EPP, 29.312.896/0001-26, estabelecida na RUA Antônio Gravatá, 80 - Cinquentenário - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30570040, classificada para o item nº. 123,125,e 138, no valor total de 17.505,00 (dezessete mil quinhentos e cinco reais);  
OBJETO: Eventual aquisição de materiais odontológicos para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMIRIM..

ATA Nº. 000158/2023 - D&M SAUDE EIRELI, 38.204.744/0001-09, estabelecida na RODOVIA ES-060, 18 - Ponta de Ubu - Anchieta. - ES - CEP: 29230000, classificada para o item nº. 10,13,16,18,21,55,111,119,133,134,136,137,141,149,152 e 154, no valor total de 215.659,30 (duzentos e quinze mil seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos);

OBJETO: Eventual aquisição de materiais odontológicos para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMIRIM..

ATA Nº. 000161/2023 - DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA, 02.375.705/0001-19, estabelecida na Rua Augusto Ribas, 843 - Centro - PONTA GROSSA - PR - CEP: 84010300, classificada para o item nº. 5,6,7,27,28,44,47,52,61,63,66,114,115,116,117,118 e 146 no valor total de 198.868,50 (cento e noventa e oito mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos);

OBJETO: Eventual aquisição de materiais odontológicos para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMIRIM..

ATA Nº. 000162/2023 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, 05.199.015/0003-06, estabelecida na AVENIDA Eudes Scherrer de Souza, 1253 - PARQUE RESIDENCIAL LARANJEI-

RAS - Serra - ES - CEP: 29165680, classificada para o item nº. 2,15,23,41,51,53,60,62,71,73,74,75,76,77,78,79,80,81,84,85,86,89,90,91,92,94,95,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,122,126,127,129,135,147,150 e 151, no valor total de 172.673,90 (cento e setenta e dois mil seiscentos e setenta e três reais e noventa centavos);

OBJETO: Eventual aquisição de materiais odontológicos para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMIRIM..

ATA Nº. 000163/2023 - DL DENTAL E PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, 07.827.565/0001-96, estabelecida na RUA MARECHAL MASCAR DE MORAES, 2782 - JESUS DE NAZARETH - VITORIA - ES - CEP: 29052014, classificada para o item nº. 8,20,22,24,25,26,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,43,46,48,50,58,59,64,67,68,69,72,82,87,88,93,96,97,109,124,132,139,140,143,144,e 148 , no valor total de 462.054,50 (quatrocentos e sessenta e dois mil cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos);

OBJETO: Eventual aquisição de materiais odontológicos para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMIRIM..

ATA Nº. 000164/2023 - PRIME MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA ME, 12.082.502/0001-98, estabelecida na RUA ANTONIO GERMANO BUTTERS, 288 - CENTRO - ESPERA FELIZ - MG - CEP: 36830000, classificada para o item nº. 1,3,4,9,11,12,14,17,19,42,45,49,54,56,57,65,70,83,110,112,113,120,121,128,130,131,142,145 e 153, no valor total de 356.770,50 (trezentos e cinquenta e seis mil setecentos e setenta reais e cinquenta centavos);

OBJETO: Eventual aquisição de materiais odontológicos para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMIRIM..

VIGÊNCIA DA ATA: 01 (um) ano, a contar do dia posterior à data de sua primeira publicação.

2023.035E0500001.02.0003  
ITAPEMIRIM-ES, 26/06/2023  
**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito Municipal

### RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº.009499/2022  
PREGÃO PRESENCIAL 000010/2023 - SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES  
CONTRATADA(S):

ATA Nº. 000197/2023 - D J EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA, 45.154.282/0001-10, estabelecida na RUA João Rodrigues Pinto, 168 - ATAFONA - São João da Barra - RJ - CEP: 28200000, classificada para o item nº. 1,2,3,6,21,24 e 43, no valor total de 52.125,50 (cinquenta e dois mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos);

ATA Nº. 000198/2023 - J C DA COSTA, 44.534.927/0001-87, estabelecida na RUA WALDEMAR RAMOS, 62 - Centro - Presidente Kennedy - ES - CEP: 29350000, classificada para o item nº. 10,11,12,13,14,15,16,49,52 e 55, no valor total de 123.565,00 (cento e vinte e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais);

ATA Nº. 000199/2023 - MAXIMUS COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, 43.802.682/0001-69, estabelecida na RUA PRESIDENTE WILLIAM DOS SANTOS BORGES, 52 - Centro - Presidente Kennedy - ES - CEP: 29350000, classificada para o item nº. ,37,38,39,40,41,42,45,46, e 48, no valor total de 85.116,00 (oitenta e cinco mil cento e dezesseis reais);

ATA Nº. 000200/2023 - MEGA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HIDRAULICO E ELETRICO EIRELI, 32.424.194/0001-49, estabelecida na RUA DONA SENHORINHA, 29 - Centro - Presidente Kennedy - ES - CEP: 29350000, classificada para o item nº. 9 e 19, no valor total de 23.340,50 (vinte e três mil trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos);

ATA Nº. 000201/2023 - MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI - ME, 39.406.327/0001-01, estabelecida na RUA Clarinda Rodrigues Jordão, 30/36 - Arariguaba - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29305525, classificada para o item nº. 5,7,8,17,18,20,25,44,47 e 54 , no valor total de 89.462,00 (oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais);

ATA Nº. 000202/2023 - R M DE SOUZA EIRELI, 33.003.413/0001-89, estabelecida na Rua Coronel Antônio Marins, 18 - Recanto - Cachoeira de Itapemirim. - ES - CEP: 29303030, classificada para o item nº. 26,27,28,30,31,33,50,53, no valor total de 142.863,50 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos);

ATA Nº. 000203/2023 - T O SOUZA ME, 14.493.115/0001-70, estabelecida na RUA PROJETADA, 5 - BELA VISTA - MARATAIZES - ES - CEP: 29349000, classificada para o item nº. 22 e 23, no valor total de 13.000,00 (treze mil reais);

ATA Nº. 000204/2023 - T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS, 38.288.971/0001-51, estabelecida na Rua José de Souza Fernandes, 59 - GILBERTO MACHADO - Cachoeira de Itapemirim. - ES - CEP: 29303265, classificada para o item nº. 29,32,34,35,36 e 51, no valor total de 93.967,00 (noventa e três mil novecentos e sessenta e sete reais);

OBJETO: Aquisição Eventual de Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

VIGÊNCIA DA ATA: 01 (um) ano, a contar do dia posterior à data de sua primeira publicação.

2023.035E0700001.02.0011  
ITAPEMIRIM-ES, 21/09/2023  
**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito Municipal

## RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº.1168/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023 SEMASCI  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES  
CONTRATADA(S):  
ATA Nº. 0205/2023 - POSTO DA VILA LTDA - EPP, 24.254.778/0001-95, estabelecida na AV CRISTIANO DIAS LOPES FILHO, 18 - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330000, classificada para o item nº.02 - ÓLEO DIESEL S10 - (valor unitário/Litro de R\$ 6,39).  
Percentual ofertado pela empresa vencedora de: 0,25%  
ATA Nº. 0206/2023 - POSTO LONGUI LTDA, CNPJ nº 30.547.129/0001-85, com sede na Av. Itapemirim, Praia de Itaipava, Itaémirim-ES, CEP 29.338-000, classificada para o item 01 - GASOLINA COMUM - (valor unitário/Litro de R\$ 6,14).  
Percentual ofertado pela empresa vencedora de: 2,50% (dois vírgula cinquenta por cento)  
OBJETO: contratação de posto revendedor de combustível para aquisição eventual de gasolina e óleo diesel S10, durante o período de 12(doze) meses, diante da necessidade da manutenção e ampliação dos serviços socioassistenciais ofertados as famílias e/ou os indivíduos em situação de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal.  
VIGÊNCIA DA ATA: 01 (um) ano, a contar do dia posterior à data de sua primeira publicação.  
ID-TCE-ES2023.035E0700001.02.0022

ITAPEMIRIM-ES, 26/09/2023  
**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito Municipal

## RATIFICAÇÕES

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 000019/2023

CONTRATADO: RONILCE LEAL GOMES  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES  
OBJETO: Locação de imóvel para instalação da Farmácia Básica Municipal de Itapemirim.  
VALOR GLOBAL: R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil duzentos reais)  
PROCESSO: 006017/2023  
ID - TCE-ES 2023.035E0700001.09.0013

Itapemirim-ES, 20 de dezembro de 2023.  
**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito Municipal

## CONTRATOS

### RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.  
CONTRATADA: CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO – CCI.  
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 004/2021 - Fornecimento de VALE TRANSPORTE MUNICIPAL.  
VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).  
EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 28/01/2024 a 28/01/2025.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 000036 - Fonte 172000000000 - 33903900000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 006.006.04.122.010.2.025 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

PROCESSO: Protocolo nº 6.437/2023.

Itapemirim-ES, 19 de dezembro de 2023.  
**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito Municipal

## RESUMO DO 4º TERMO

ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.  
CONTRATADA: MEDTRAB MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA.  
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO.  
EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução/vigência do presente instrumento de 01/01/2024 a 31/12/2024.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão 006 / Ficha 0000041 / Atividade/Projeto 2.030- Apoio à Saúde e Bem Estar do Servidor/ 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica/ Fonte 172000000000.  
PROCESSO: Protocolo nº 6.223/2023.

Itapemirim-ES, 15 de dezembro de 2023.  
**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito Municipal

## DECRETOS

### DECRETO Nº 20.085/2023

O Prefeito de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro nas Leis Complementares nº. 078, de 30 de dezembro de 2009 e nº 224, de 06 de julho de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo Digital de Nº 26345 de 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora FATIMA SUELI SOARES DE OLIVEIRA, investida no cargo de provimento efetivo de Professor I, matrícula nº. 108651-01, para exercer função gratificada de DIRETOR "A", junto a CEMEI "Jaqueline Sales Leal de Alcântara", com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com gratificações e atribuições previstos na Lei Complementar nº 078, de 30 de dezembro de 2009, destituindo-a do atual cargo de Coordenadora Escolar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 11.294/2017.

Itapemirim-ES, 26 de dezembro de 2023.  
**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 20.086/2023

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do Processo Digital BPMS de Nº 25961 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a servidora efetiva VERÔNICA PEREIRA PEÇANHA, investida no cargo de Professor I, matrícula 109763-01, da função gratificada de Coordenador Escolar Ensino Fundamental - MFG 5, na EMEIEF "Elvira Meale Lesqueves", com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 17.289/2021.

Itapemirim-ES, 26 de dezembro de 2023.  
**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 20.087/2023**

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do Processo Digital BPMS de Nº 25965 de 18 de dezembro de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Destituir a servidora efetiva RAQUEL LOPES DA SILVA, investida no cargo de Professor I, matrícula nº 104573-01, da função gratificada de Diretor Escolar "A", da CRECHE "Nassíria dos Santos Silva", com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 16.692/2020.

Itapemirim-ES, 26 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**

Prefeito Municipal

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 180, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EX OFFÍCIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL P. S. J. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o laudo da junta médica pericial anexado nos autos do Processo Administrativo nº 5711/2023, que sugeriu afastamento do servidor por 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 92, caput, da Lei Municipal nº 1.079/90 – Estatuto dos Servidores Públicos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde ex officio ao Servidor Público Municipal Paulo de Souza Júnior, ocupante do cargo de Procurador Municipal, com lotação na Procuradoria Setorial de Licitações e Contratos, de 180 (cento e oitenta) dias da publicação da presente portaria, conforme laudo médico pericial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos enquanto perdurar o tratamento de saúde do servidor ou diante de nova manifestação da junta médica pericial.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapemirim/ES, 26 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**

Prefeito

**ELVANI CARLOS LOURENCINI**

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**VERÃO ITAPEMIRIM 2024  
RÉVEILLON 2024**

Shows e queima de fogos na Sede (ponte velha) e nas praias de Itaipava e Itaoca.

**A VOLTA DO TRIO ELÉTRICO**

Após mais de 20 anos, o trio elétrico está de volta! Ele vai circular aos domingos, com trajeto alternado (Itaipava x Itaoca Itaoca x Itaipava).

Previsão de início às 14 horas e encerramento às 19 horas

**PALCOS PRINCIPAIS**

Palco fixo em Itaoca (Pedras)  
Palco fixo em Itaipava (Próximo ao Píer dos Pescadores)





## Diário Oficial do Município de Itapemirim

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**

Prefeito Municipal

**FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA**

Vice-prefeito

### SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

**ELVANI CARLOS LOURENCINI**

Administração, Planejamento e Gestão

**RICARDO VASCONCELOS CORDEIRO**

Integridade e Transparência

**LUZIANI CASSIA SEDANO MACHADO RIGO**

Controladora Geral Municipal

**DIEGO GUIMARÃES RIBEIRO**

Procurador Geral

**MARCOS JOSÉ DE TOLEDO**

Finanças

**MARCIANE MOTÉ DE SOUZA**

Assistência Social e Cidadania

**JEDSON MAGALHÃES DE MELO**

Obras e Urbanismo

**ROGÉRIO DA SILVA ROCHA**

Transportes

**JÚLIO CESAR CARNEIRO**

Interior

**VANDERLEI LOUZADA BIANCHI**

Regional Itaipava/Itaoca

**LAZÁRO CONTREIRO AZEVEDO**

Defesa Social

**KAMILA SANTIAGO SILVA MENDES LADEIRA**

Meio Ambiente

**CLODOALDO LEAL FERREIRA**

Serviços Públicos

**DELCEINÉIA RODRIGUES DA SILVEIRA**

Departamento Licitatórios

**RÔMULO SOBROSA RODRIGUES**

Agricultura e Interino Pesca

**LILIANE MEDEIROS DA SILVA CARDOZO**

Ouidora Municipal

**RAFAELA ABDON SOARES**

Saúde

**WAGNER FRANCISCO GARCIA MENDONÇA**

Desenvolvimento Econômico e Social

**LENILSON NEVES CARDOSO**

Gerência Geral

**RAFAEL PERIN DOS SANTOS**

Educação e Interino Cultura

**DIEGO BORGES DA CUNHA NASSUR**

Esportes e Interino Turismo